



### ATA

Ata da assembléia geral extraordinária realizada aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO, ÁGUA MINERAL, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DA TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO** com sede a Rua Rio Grande do Norte nº. 1.863, Vila Guairã – Curitiba – PR com objetivo de deliberar sobre as propostas do **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período setembro/2020 a agosto/2021, convocada através de editais afixados nos quadros de aviso das empresas. A assembleia foi instalada pelo presidente do sindicato, senhor Antonio Sergio Farias, tendo início às dezesseis horas. Aberto os trabalhos saudou os trabalhadores e na sequência passou a discorrer sobre as negociações com o sindicato patronal, onde chegou-se as seguintes propostas: **A) Reajuste salarial de 2,94%** para salários até R\$ 6.257,26 e acima desse valor reajuste fixo de R\$ 184,00; **B) Salário normativo de ingresso no valor de R\$ 1.431,40** e de efetivação no valor de **R\$ 1.537,18;** **C) Cesta alimentação no valor de R\$ 200,00;** **D) manutenção das demais condições da convenção coletiva de trabalho anterior.** Dando prosseguimento, passou-se a discussão da aprovação da contribuição negocial, que será exigida, em percentual equivalente à 1,5%, a incidir sobre o salário normativo de efetivação, e que será recolhida mensalmente por todos os integrantes da categoria, associados e não associados. Foi explicado que a mesma se destina, dentre outros, ao custeio dos serviços prestados pela entidade para a celebração, fiscalização do cumprimento do presente instrumento normativo, publicação dos editais, etc... Será assegurado o direito de oposição, que deverá ser exercido pelo interessado até 10 (dez) dias após o registro desta convenção coletiva junto a Superintendência Regional do Trabalho. A oposição poderá ser manifestada individualmente e por escrito, dentro do prazo, junto a secretaria do Sindicato profissional, que comunicará a empresa empregadora. Ainda, foi esclarecido que, mediante a aprovação por esta Assembleia, cumpre-se o requisito da prévia e expressa autorização previsto no artigo 545 da CLT, ficando autorizado, prévia e expressamente, o desconto de todos empregados, ressalvado o direito de oposição, nos termos da Nota Técnica nº 02 da CONALIS do MPT. Retornando as propostas patronais para renovação da convenção coletiva de trabalho, o senhor presidente deixou livre a palavra e ninguém dela fazendo uso, colocou-as em votação, por aclamação, sendo as mesmas aprovadas pela totalidade dos presentes. Esgotados o objeto da convocação, o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário, senhor Gil Antonio Ferreira dos Santos, para que elabore a ata da presente assembleia, que depois de lida e achada conforme será assinada por quem de direito. Sem mais assuntos deu por encerrada a assembleia, às 16h45m, agradecendo a participação dos trabalhadores. Curitiba, 25 de setembro de 2020.

Antonio Sergio Farias  
Presidente

*Gil Antonio F. Santos*  
Gil Antonio Ferreira dos Santos  
1º Secretário